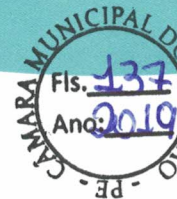




*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



Ofício n.º 068/2019 – CMR

Ribeirão-PE, 13 de junho de 2019.

**Senhor Presidente,**

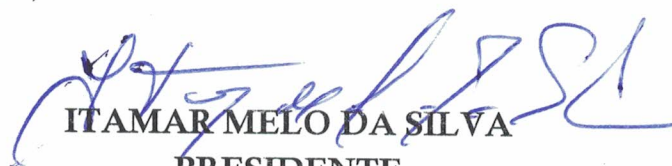
Cumpre-me informar a esta Corte de Contas que esta Casa Legislativa, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 2019, **REJEITOU** as Contas de Governo do ex-prefeito Romeu Jacobina de Figueiredo, referente ao Exercício Financeiro de 2014 atendendo aos termos do Parecer Prévio do Processo T.C. n.º 15100028-1, pela votação nominal de 09 (nove) favoráveis e 02 (dois) contrários.

Seguem anexos os documentos:

- I – Parecer Final da Comissão de Justiça e Orçamentos;**
- II – Ata da 12ª Sessão da 1ª Reunião Ordinária realizada em 12/06/2019;**
- III - Resolução n.º 001/2019; e**
- IV – Ofícios CFO n.º 001 e 002/2019.**

Certo de estarmos cumprindo nosso dever legal, reiteramos nossos apreços e distintas considerações.

Respeitosamente,

  
**ITAMAR MELO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Exm.º. Sr.

**Marcos Coelho Loreto**

**MD. Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE-PE**

**Rua da Aurora, n.º 885 – Boa Vista – Recife/PE**

Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3748d7ae-2184-409f-8d50-e8a8bc46170d